

Os direitos humanos no “bolsonarismo”: “descriminalização de bandidos” e “punição de policiais”

Emanuel Freitas da Silva

*Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará - UFC
Professor Assistente do Curso de Ciências Sociais da FACEDI/ UECE
emanuel.freitas@uece.br*

Resumo

Este artigo tem por objetivo analisar as relações entre a política de direitos humanos, tal como pensada e implementada pelos Estados contemporâneos, e suas representações vigentes. Para tanto, toma-se como *corpus* de análise as representações de tais direitos produzidas no Brasil a partir da atuação do então deputado Jair Bolsonaro, que construíram o denominado “bolsonarismo” e estiveram presentes em sua campanha presidencial, (re)produzindo considerável oposição ideológica a essa política, expressa sobretudo pela ideia de que “bandido bom é bandido morto”. Assim, veremos como a propaganda antidireitos humanos constitui um elemento indispensável para a compreensão da política brasileira nos dias de hoje, seja em termos eleitorais ou em termos de (não) políticas públicas.

Palavras-chave direitos humanos; democracia; ódio; politicamente incorreto.

Human rights in “Bolsonarism”: “decriminalizing outlaws” and “punishing police officers”

Abstract

This article aims to analyze relations between the human rights policy, as conceived and deployed by contemporary States, and its current representations. To do this, the corpus of analysis consists in representations of such rights produced in Brazil through the performance of the then Congressman Jair Bolsonaro, which built the so-called ‘Bolsonarism’ and were present in his presidential campaign, (re)producing considerable ideological opposition to this policy, expressed above all by the idea

Conhecer: debate entre o público e o privado

2019, Vol. 09, nº 22

ISSN 2238-0426

DOI 10.32335/2238-0426.2019.9.22.1026

Licença Creative Commons Atribuição (CC BY 4.0)

Data de submissão 08 fev 19

Data de publicação 22 abr 19

that ‘a good criminal is a dead criminal.’ Thus, we will see how anti-human rights propaganda constitutes an indispensable element to grasp Brazilian politics nowadays, either in electoral terms or in terms of (lack of) public policies.

Key words human rights; democracy; hate; politically incorrect.

Los derechos humanos en el “bolsonarismo”: “despenalización de bandidos” y “castigo de policías”

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar las relaciones entre la política de derechos humanos, tal como fue concebida y desplegada por los Estados contemporáneos, y sus representaciones vigentes. Para hacer esto, el corpus de análisis consiste en representaciones de tales derechos producidas en Brasil a partir de la actuación del entonces diputado Jair Bolsonaro, que construyeron el llamado “bolsonarismo” y estuvieron presentes en su campaña presidencial, (re)produciendo una considerable oposición ideológica a esta política, expresada sobre todo por la idea de que “un buen bandido es un bandido muerto”. Así, veremos cómo la propaganda anti-derechos humanos constituye un elemento indispensable para la comprensión de la política brasileña hoy en día, ya sea en términos electorales o en términos de (falta de) políticas públicas.

Palabras clave derechos humanos; democracia; odio; Políticamente incorrecto.

Introdução

Em seu discurso de posse como presidente do Brasil, em 1º de janeiro de 2019, Jair Messias Bolsonaro (PSL) definiu os direitos humanos como uma “*ideologia que descriminaliza bandidos, pune policiais e destrói famílias*”. A visão dos direitos humanos como “ideologia” que criminaliza agentes da lei no exercício de suas funções e serve apenas aos propósitos de “defesa de bandidos” tomou forma nos últimos anos no Brasil, sobretudo a partir da atuação parlamentar de Bolsonaro, e constituiu-se como elemento importante do conjunto de ideias – ideologia- aqui denominada “bolsonarismo”, que encontra na oposição a tais direitos uma marca fundamental.

Com base no exposto, este artigo tem por objetivo analisar as relações entre a política de direitos humanos, tal como pensada e implementada pelo Estado brasileiro nos últimos

anos, sobretudo durante as gestões do Partido dos Trabalhadores (PT), nos governos de Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2015), tomando como *corpus* de análise as representações de tais direitos produzidas no Brasil a partir da atuação do então deputado Jair Bolsonaro que estruturaram o chamado bolsonarismo.

Após esta introdução, o texto se divide nas seguintes seções: a) apresentação do surgimento e do estabelecimento dos direitos humanos no mundo ocidental, destacando suas imbricadas relações com o Estado democrático de direito; b) apresentação de estudos sobre o estado da arte dos direitos humanos durante os governos petistas, destacando os avanços e os recuos; c) análise de declarações de Bolsonaro acerca dos direitos humanos e a relação entre essas falas e o posicionamento de seus eleitores, configurando uma ideologia antidireitos humanos; e, por fim, d) nas considerações finais, aponta-se a possibilidade de analisar o fenômeno brasileiro de legitimação de uma plataforma política antidireitos como expressão de um fenômeno maior: a própria negação de direitos.

Direitos humanos: contexto histórico de surgimento, definição e relação com o estado democrático de direito

A conceitualização clássica de *direitos humanos*, ou seu surgimento, relaciona-se com as transformações engendradas pelas *revoluções* do século XVIII e XIX, sobretudo a Revolução Francesa¹, e guarda uma imbricada relação com a *democracia enquanto modelo político* adotado no cenário internacional a partir de tais transformações. Isso porque foi no quadro dessas mudanças, sobretudo com a queda dos regimes monárquicos, que vimos surgir o *constitucionalismo moderno*, que respondeu à exigência de textos legislativos que dispusessem sobre os deveres e os direitos dos governantes e dos governados, não mais estabelecidos de modo consuetudinário, mas a partir de um conjunto de diplomas legais, representando, assim, uma importante vitória do cidadão diante do poder ao qual se submete na história ocidental.

Ao proclamar as liberdades e igualdades dos homens tornados cidadãos, a política foi se assentando nos direitos tidos como *naturais* e *irrenunciáveis* (tais como a liberdade, a propriedade, a segurança etc.)², constituindo, assim, a própria noção de *cidadania*, afirmando que os homens portavam direitos já bem antes de sua constituição enquanto membros de uma *comunidade política*, advindos de sua participação na *comunidade humana*, direitos, pois, próprios à sua natureza – por isso mesmo *naturais* –, desse modo,

¹ Como lembra Santos (2013, p. 47): “é geralmente reconhecido que os direitos humanos, como linguagem emancipatória, provêm do Iluminismo do século XVIII, da Revolução Francesa e da Revolução Americana [...] No século XVIII, por exemplo, os direitos humanos eram parte integrante dos processos revolucionários em curso e foram uma das suas linguagens”.

² Sobretudo a partir do debate engendrado pelos discursos dos contratualistas, dentre os quais se destacam Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau, nos séculos XVII e XVIII.

a cidadania plena consistiria em ter tais direitos assegurados e protegidos pelo Estado, a comunidade política, *artificial*.

O marco histórico em torno dessa temática é, sem dúvida, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) (Organização das Nações Unidas [ONU], 1948), inspirada nos princípios que nortearam as transformações sociopolíticas da Europa e dos Estados Unidos da América (EUA) entre os séculos XVIII e XIX, como dito anteriormente, que fizeram com que gerações posteriores encontrassem ali inspiração para lutas políticas em torno do reconhecimento e da efetivação desses direitos. Adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948, a DUDH reconheceu a exigência de que todo ser humano usufrua do direito a uma vida digna, livre e sem distinção de qualquer espécie. Tratar-se-ia, pois, do reconhecimento, por parte da *comunidade política*, da soberania da *comunidade humana*. Falar, pois, de direitos humanos é falar de um conjunto de direitos previstos e reconhecidos no plano formal, por meio de acordos firmados a partir do início do século XX³, entre diversos países, inclusive o Brasil, que se comprometeram a adotar leis e políticas públicas para sua deva efetivação, com o intuito de que, no conjunto das nações, cada um dos signatários contribuísse para o pleno desenvolvimento dos povos.

Um primeiro debate que se impõe ao analisar as origens e as concepções dos direitos humanos e sua relação com regimes políticos democráticos é a filosofia, por assim dizer, que alicerça sua definição. Há os que pensam em tais direitos humanos como dizendo respeito aos *humanos*, todos os humanos, uma vez que se encontra inscrita em sua condição humana a portabilidade de tais direitos: eles têm direitos por serem humanos – seria como uma crença de que tais direitos são *direitos do homem*. Logo, funcionariam como limites ao poder soberano do Estado. Outros advogam que tais direitos são concessões dadas aos indivíduos pelo Estado, a comunidade política, que, no exercício de seu poder soberano, concede garantias a seus membros – portanto, tais direitos seriam os direitos do *homem transformado em cidadão*. Nicolau Matteucci (2016, p. 354) conclui o seguinte acerca disso:

[...] os que defendem que tais direitos são naturais, no que respeita ao homem enquanto homem, defendem também que o Estado possa e deva reconhecê-los, admitindo assim um limite preexistente à sua soberania. Para os que não seguem o jusnaturalismo, trata-se de direitos subjetivos concedidos pelo Estado aos indivíduos, com base na autônoma soberania do Estado, que dessa forma não se limita.

3 A dimensão de direitos declarados aos direitos humanos é assinalada por Ribeiro (2017, p. 63) nestes termos: “os direitos humanos não são votados, e sim declarados. Não são fruto de uma maioria democrática. Devem seu caráter de direito não à vontade política de uma assembleia, por nobre que seja, mas a serem eles os primeiros dentre os direitos, ‘naturais’, como diriam os filósofos do século XVIII. Esse pressuposto crucial de declaração de direitos se encontra já no título dos documentos tanto da Assembleia Constituinte francesa de 1789 como da Assembleia das Nações Unidas em 1948 – e significa que tais direitos tenham primazia sobre todo governo”. Santos (2013, p. 25) também destaca a importância das declarações universais, que “partem de uma concepção de natureza humana”, como o que conta como definidor daquilo que é “definido como violação dos direitos humanos”.

Em ambas as interpretações, afirma o autor, destaca-se a evidência de que “o indivíduo não é uma mônada, mas um ser social que vive num contexto preciso” (Matteucci, 2016, p. 354), tendo seus direitos – sejam eles interpretados como *naturais* ou como *concedidos* – assegurados pela presença do Estado, comunidade política, por meio da formalidade deles sob a alcunha de *cidadania*. Assim, a questão dos direitos humanos é indissociável da emergência dos regimes democráticos modernos, sobretudo porque, mesmo com o surgimento de textos constitucionais balizados por uma ordem internacional de viés majoritariamente democrático, persiste a ameaça de ações antidireitos perpetradas pelo próprio Estado, uma vez que, alertava o autor ainda no século XX, “agora se retoma a batalha pelos direitos civis” (Matteucci, 2016, p. 355), ou seja, aqueles que dizem respeito à *assegurada e efetiva participação* dos indivíduos como cidadãos do Estado moderno.

Isso posto, pode-se corroborar a ideia de que existe uma imbricada relação entre democracia e direitos humanos. Melhor: há na efetivação da democracia uma *conditio sine qua non*: a garantia e efetivação de tais direitos; portanto, uma relação de condição. A relação entre a democracia e esses direitos é destacada por Renato Janine Ribeiro (2017, p. 56) nos seguintes termos:

Não há democracia, hoje, sem direitos humanos [...] Os direitos humanos são o principal aporte da modernidade, a partir das revoluções inglesa, americana e francesa, à teoria e à prática da democracia, contribuindo para relações humanas mais verazes, mais respeitadoras do outro – mais democráticas. Contribuem para o cidadão moderno se definir a partir de seu direito a ter direitos, a partir de uma ideia de cidadania focada na recusa do arbítrio, da dependência da vontade alheia.

Para o filósofo brasileiro (Ribeiro, 2017), os direitos humanos, formulados a partir das ações revolucionárias fundantes da democracia moderna – *com ênfase no direito à participação e expressão política* –, funcionam, sobretudo, como condições de efetivação do Estado democrático moderno, surgido, também, para os assegurar; mas, pontua o autor, condições de efetivação no sentido de exigir, dos indivíduos, participação na vida pública, sem a qual não haveria a efetivação de tais direitos que, *a priori*, existem apenas enquanto *declarados*, necessitando de participação para que passem à condição de *assegurados*. Isso porque:

A participação na vida política tem dois gumes. Por um lado, é a liberdade de não estar sujeito à tutela de outrem. Mais do que libertar-me da autoridade alheia, aliás, indica emancipar-me do *capricho* alheio, como mostra Locke no *Segundo Tratado de governo*: o poder do outro sobre mim será sempre, de minha ótica,

arbitrário [...] Por outro lado, esse direito à presença na coisa pública exige que eu participe dela. Afirmar que a casa de todos é construção de todos não é só liberar cada um de obedecer a ordens de outrem: é também declarar que não haverá casa de todos, se todos não a construírem. [...] Na política moderna, a par de seu aporte positivo, que são as limitações ao poder de Estado pelos direitos humanos, há o problema de assegurar que *ainda* exista um espaço público, uma coisa democrática ou, ao menos, política – o que depende dos cidadãos, que precisam moralmente tomar parte na *res publica*, sem que isso seja, porém, sua obrigação. [...] os direitos constitutivos da coisa pública são também deveres [...] Os direitos humanos não são apenas garantidos pelas relações legais democráticas: *decorrem* delas. O par direito/dever constitutivo dos regimes democráticos é o que engendra os direitos humanos em geral (Ribeiro, 2017, pp. 60-64, grifo do autor).

Os direitos humanos são categorizados a partir de duas perspectivas. Na primeira, temos a seguinte categorização: *direitos civis*, direitos políticos e direitos sociais. Direitos civis são aqueles que dizem respeito à individualidade (liberdade de pensamento, liberdade de crença, liberdade econômica etc.). Tais direitos “obrigam o Estado a uma atitude de não impedimento, a uma abstenção” (Matteucci, 2016, p. 354). Por sua vez, *direitos políticos* dizem respeito à liberdade ativa dos homens, já transformados em cidadãos, membros de um Estado, e relacionam-se com a participação deles na vida política (liberdade de associação, de reunião, direitos políticos e eleitorais etc.). Já os *direitos sociais* são conquistas próprias do mundo industrializado e dizem respeito às condições de vida, sobretudo econômicas, que garantam um mínimo de certeza aos cidadãos (direito ao trabalho, à assistência, à educação, à moradia etc.).

Uma segunda perspectiva, adotada por constitucionalistas modernos, é aquela que divide os direitos humanos em quatro gerações. Na *primeira geração* estariam os direitos anteriormente definidos como *individuais, civis e políticos*, uma vez que protegem o indivíduo da tirania do Estado. Na *segunda geração* estariam os *direitos econômicos, sociais e culturais*, posto que estes motivam ações do Estado para fomentar a justiça social. A *terceira geração* contemplaria *direitos coletivos*, como a proteção do meio ambiente, a cultura de paz e a autodeterminação dos povos. E, por fim, os direitos de quarta geração seriam aqueles correspondentes às *minorias*, como fruto das lutas sociais contemporâneas. As três primeiras gerações têm suas formulações nos séculos XIX e XX, ao passo que a última se forja no XXI.

De uma forma ou de outra, sob qualquer que seja a perspectiva adotada para a compreensão dos direitos humanos como um consenso⁴ dos e nos Estados democráticos modernos, salta aos olhos a compreensão de que “por uma ou outra via, o Estado tem

4 Tal consenso, contudo, relativizado por muitos intelectuais, como veremos adiante.

permanecido no centro dos debates sobre os direitos humanos” (Santos & Chaui, 2013, p. 51), pois é, sobretudo, acerca dos avanços do Estado contra (por meio do arbítrio) ou a favor (por meio de legislações e políticas públicas) da dignidade dos indivíduos que os direitos humanos (em sua dimensão civil, econômica, política e social) são efetivamente traduzidos. Seriam, pois, as formas de afirmação do Estado (*contra ou a favor*) que atestariam em que grau de efetivação, ou negação, os direitos humanos estariam em determinada unidade nacional. Como destacam os autores:

Ao longo dos últimos duzentos anos, os direitos humanos foram sendo incorporados nas constituições e nas práticas jurídico-políticas de muitos países e foram reconceptualizados como direitos de cidadania, diretamente garantidos pelo Estado e aplicados coercitivamente pelos tribunais: direitos cívicos, políticos, sociais, econômicos e culturais (Santos & Chaui, 2013, p. 50).

Postas essas considerações, passemos à análise acerca dos avanços e recuos na política de promoção dos direitos humanos no Brasil, durante os anos do Partido dos Trabalhadores (PT) à frente do governo federal (2003-2016), sobretudo porque tais supostos avanços servirão como elementos de forte oposição do bolsonarismo à concepção de direitos humanos, alcunhados como “defesa de bandidos”.

Os direitos humanos no Brasil contemporâneo: avanços e recuos durante os anos do petismo (2003 - 2016)

A eleição de Luís Inácio Lula da Silva (Lula), do PT, para a Presidência da República, em 2002, conduziu parte considerável de setores progressistas da política brasileira ao governo federal, o que, dentre outras coisas, significaria um aprofundamento (radical) da implementação de políticas públicas relacionadas com os direitos humanos, iniciada ainda durante os governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), de 1995 a 2002. Foi nas gestões de FHC, por exemplo, que se implementaram as duas primeiras versões do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), em 1996 e 2002, e a terceira foi implementada em 2009, já sob a gestão de Lula.

Importantes pesquisadores da área apontam avanços significativos na área⁵, sem negar recuos que impuseram retrocessos consideráveis em direitos já conquistados,

5 Podemos citar como exemplos a criação dos seguintes órgãos: Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Combate à Discriminação de LGBT, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Comissão Espacial sobre Mortos e Desaparecidos, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa, dentre outros.

incluindo violações⁶, sobretudo porque os “planos” de atuação muitas vezes se resumiram a “cartas de intenções”. Soares & Guindani (2017) realizaram um importante balanço dos anos sob a gestão petista no que tange aos direitos humanos. Os autores destacam avanços significativos na redução das desigualdades sociais (sobretudo por meio do aumento da renda dos mais pobres, via valorização do salário mínimo, do crédito consignado e do Programa Bolsa Família), políticas afirmativas de combate ao racismo e a outras discriminações, a atenção às questões em torno da proteção e defesa das mulheres (sobretudo com a lei contra o feminicídio), a diminuição do desmatamento da Amazônia, o estabelecimento da pauta da cultura como agenda política e a diminuição do número de homicídios, sobretudo por meio de incentivos à formação de policiais militares.

Apesar desses consideráveis avanços, os autores pontuam o “imobilismo” dos governos do PT advindos de “alianças políticas” com setores conservadores, de marcada oposição às pautas dos direitos humanos (sobretudo os “direitos coletivos” e “civis”), sob a alegação da necessidade de “compartilhamento de responsabilidades” entre os entes federados.

Segundo os autores, o caso dos crimes cometidos por agentes do Estado é ilustrativo:

Alianças políticas com governos estaduais que autorizaram e encobriram a brutalidade policial, inclusive execuções extrajudiciais, impuseram aos presidentes Lula e Dilma, e a boa parte do PT, silêncio obsequioso ante violações inomináveis dos direitos humanos. O caso do Rio de Janeiro ilustra essa postura pusilânime. Como a imensa maioria das vítimas é formada por jovens pobres e negros das periferias e favelas, a anuência tácita guarda uma significação especialmente marcante, fazendo com que, no *front* da segurança pública, os governos federais petistas jogassem pela janela tantos avanços significativos. [...] Para citar apenas alguns dados e demonstrar que não há exagero retórico, entre 2003 e 2015, no [E]stado do Rio de Janeiro, houve 11.343 mortes provocadas por ações policiais. [...] Ante esse espetáculo de degradação institucional e homicídio em massa, os governos petistas lavaram as mãos; sequer bloquearam o repasse de recursos para a secretaria de segurança e as polícias envolvidas no massacre cotidiano (Soares & Guindani, 2017, pp. 199-200).

Assim, o campo da segurança pública – que também envolve a criminalização da juventude pobre e negra –, junto às pautas identitárias, seria o mais prejudicado pelas alianças petistas circunstanciais, em busca das reeleições de Lula (2006) e Dilma (2014), acarretando consideráveis recuos na política de direitos humanos no Brasil⁷.

6 Almeida (2009) assinala a “contínua e sistemática violação, no Brasil, dos direitos humanos de primeira geração”, ficando os governos de Lula longe de constituir exceção, sendo possível considerá-la uma *política de Estado*.

7 Esse dado mostra nítido “afrouxamento” do Estado brasileiro durante a era PT no que tange à punição de crimes cometidos por agentes da lei e, portanto, considerável violação de direitos humanos por parte do Estado, contradiz o

Outro recuo nos anos de governo do PT é o verificável avanço da política de encarceramento, sobretudo de jovens negros e de praticantes de crimes contra o patrimônio, legando ao país a quarta posição mundial em termos de população carcerária:

Em 2014 havia 574 mil presos no país, 61,7% eram negros e 40% estavam em prisão provisória. Os que cumpriam sentença por homicídio doloso representavam cerca de 12% do total. A maioria cometera crimes contra o patrimônio ou se envolvera em comércio ilegal de drogas ilícitas. Ou seja, as evidências apontavam para uma completa inversão de prioridades, em detrimento da valorização da vida e dos crimes violentos contra a pessoa. Desde 2014, não há dados consolidados acessíveis, mas se supõe que, em 2016, os presos já sejam mais de 700 mil (Soares & Guindani, 2017, p. 203).

Os recuos acentuados na promoção dos direitos humanos, sobretudo os sociais (na área da segurança pública), durante as gestões do PT também são analisados por Jatobá (2017). Depois de analisar o plano “prematureo e pouco estruturado” do governo FHC, em 2000, e a criação, no ano seguinte, do Plano Nacional de Segurança Pública – limitado a mero repasse de recursos destinados à compra de armas e viaturas para as polícias estaduais –, além de analisar a criação do Sistema Único de Segurança Pública durante o primeiro governo de Lula – que acarretou significativa diminuição do número de assassinatos – e a criação do Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania (Proansci), junto com a aprovação do Estatuto do Desarmamento, a autora passa a considerar os desacertos das políticas públicas na área durante o segundo mandato de Lula e durante os mandatos de Dilma Rousseff. O balanço feito pela autora é o seguinte:

Apesar dessa significativa abertura da política de segurança para a sociedade, os anos seguintes até o final do segundo mandato de Lula foram de crescimento progressivo dos crimes violentos letais no país. Em 2010, a taxa de mortes violentas por 100.000 [habitantes] chegou a 27,4. Não existia mais um quadro de redução, e sim de incremento da violência letal, mesmo sendo o ano com maior recurso para despesa em segurança da década por parte do Governo Federal, com R\$13,6 bilhões. [...] A presidenta Dilma Rousseff começou o governo com uma taxa de 27,1 e terminou o primeiro mandato com uma taxa de 29,4 mortes violentas letais intencionais por 100.000 habitantes. Do ponto de vista dos recursos destinados às despesas com segurança, não houve um incremento. Houve, inclusive, uma redução nos anos finais. [...] Avançou-se muito pouco em pesquisas e produção

imaginário popular de que exatamente sob os petistas teria havido uma perseguição a tais agentes, em detrimento de uma perseguição aos “bandidos reais”, como ilustra a expressão de Jair Bolsonaro que abre este artigo. Pode-se afirmar que uma importante agenda de pesquisa sobre esse paradoxo se impõe aí.

teórica. [...] Mas ao fim e ao cabo, no ano de 2014, 59.681 pessoas foram mortas de forma violenta no país, o maior número de mortes no país até então (Jatobá, 2017, pp. 212-213).

Há, pois, uma contradição em termos. Por um lado, estudiosos da área de direitos humanos apontam significativos avanços na agenda durante os governos do PT, sobretudo no que tange às pautas identitárias, ao mesmo tempo que assinalam desastrosos recuos em importantes setores dessa mesma agenda, especialmente no que tange às práticas de desrespeito aos direitos humanos por parte de agentes do Estado, principalmente policiais, apontando o crescente número da violência policial no país; esses estudiosos também assinalam um crescente número de ações letais, acompanhado de consideráveis níveis de sensação de segurança e desproteção por parte da população, fomentando o apoio social a uma agenda policialesca e de militarização da vida social. Isso demonstraria uma inegável desimportância dos direitos humanos na agenda governamental, sobretudo no que tange à proteção à vida.

Por outro lado, vimos surgir no país considerável oposição social aos direitos humanos, representados como *direitos de bandidos*, que teriam passado, durante os “anos do PT”, a “atrapalhar a ação policial”, “afrouxando as leis” e servindo de “proteção a bandidos”. Assim, os direitos humanos representam, em meio à sociedade, mera defesa de uma parcela dela – a dos criminosos –, enquanto deixaria à margem, e desprotegida, a grande maioria, aqueles que não cometem delitos: nada melhor a fazer, pois, do que se opor a eles. Uma das razões para tal oposição é considerada por Renato Janine Ribeiro (2017, pp. 54-55) nos seguintes termos:

Um erro involuntário que me chama a atenção nos defensores dos direitos humanos é que, insensivelmente, eles deixaram que sua nobre causa se confundisse com a defesa tão somente dos direitos das vítimas de ação policial. Com isso, o conceito acabou ficando bastante limitado. É o que facilita uma reação dura aos direitos humanos, desde a horrível frase “direitos humanos para humanos direitos” (que nega de pronto o direito a um julgamento justo, até para saber se a pessoa é “direita”) até a expressão que ouvi certa vez de um motorista de táxi, que reclamava do “pessoal dos recursos humanos” (*sic*) que acudia qualquer criminoso tão logo ele fosse preso e descuidava das pessoas honestas, de bem, cumpridoras da lei. [...] o que me parece um erro estratégico dos militantes da causa é não tornarem público que há um sem-número de direitos humanos, que cobrem praticamente toda a gama do que somos e fazemos. A atenção a esse ponto se torna ainda mais premente porque a massa mais fácil de se convencer de que os direitos humanos são só para bandidos – e portanto de se opor a eles – é de pobres, desempregados, vulneráveis.

Tomo a liberdade de, no espaço deste artigo e dada a impossibilidade objetiva de realizar um apurado levantamento histórico, delimitar como marco simbólico dessa representação dos direitos humanos como direito de bandidos, no Brasil, o comentário da apresentadora do Jornal do SBT, Rachel Sheherazade⁸, em janeiro de 2014. Um jovem negro, reincidente em assaltos, havia sido capturado por um grupo de jovens, autodenominados “justiceiros”, após a tentativa de assalto em uma praia do Rio de Janeiro, e preso a um poste com corrente de bicicleta, recebendo várias pauladas, tudo isso gravado com câmeras de celular, As imagens circularam o mundo, causando indignação e protesto de entidades ligadas aos direitos humanos. Foi então que, durante o editorial do Jornal do SBT, à noite, a apresentadora disse, dentre outras coisas, o seguinte:

O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos Direitos Humanos que se apiedaram do marginalzinho preso ao poste, eu lanço uma campanha: faça um favor ao Brasil, adote um bandido!

A frase “adote um bandido” foi compartilhada aos montes nas redes sociais e o vídeo alcançou significativo número de visualizações, alçando a jornalista Rachel Sheherazade ao status de importante “formadora de opinião” de grupos de direita, com marcada oposição aos direitos humanos, uma vez que tais grupos se opõem a muitas conquistas progressistas do século XX – dentre as quais a própria DUDH (ONU, 1948).

Contudo, vale destacar, aqui, como tal representação dos direitos humanos como algo a combater, posto “defender apenas bandidos”, constituiu uma bandeira política nos dias atuais e, assim, arregimentou considerável apoio, sobretudo de jovens, à plataforma política do então candidato Jair Bolsonaro. Luis Felipe Miguel (2018, p. 23), por exemplo, assinala como a tal representação se alia à “campanha pela redução da maioria penal” e às “críticas aos programas sociais, que estimulariam a preguiça e desencorajariam o esforço próprio”. Como, pois, compreender a oposição ideológica do bolsonarismo aos direitos humanos? Como se articulam seus elementos constitutivos? É o que analiso no próximo tópico.

Elementos constituintes do Bolsonarismo: *direitos humanos a humanos direitos*

Quando teve seu nome homologado à candidatura presidencial pelo Partido Social Liberal (PSL), em junho de 2018, o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro, capitão

⁸ Que, após isso, figuraria como uma das mais influentes personalidades a exercer influência sobre a direita brasileira, conforme o estudo de Messemberg (2017).

reformado do Exército brasileiro, acumulava 30 anos de vida parlamentar, com forte ênfase em um discurso de militarização como solução para os problemas brasileiros, inclusive com defesa acalorada do regime militar instaurado por meio de um golpe de Estado, em 1964. Durante a votação para abertura de um processo de *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff, do PT, em abril de 2016, Bolsonaro pronunciou seu voto nos seguintes termos:

Perderam em 64, perderam agora em 2016. Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve, contra o comunismo, contra o Foro de São Paulo, pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff, pelo exército de Caxias, pelas nossas Forças Armadas, por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é “sim”.

Na enunciação de seu voto pela deposição de Dilma Rousseff, o então deputado Jair Bolsonaro elenca os principais elementos de sua visão de mundo, sua ideologia: defesa do regime instaurado via golpe civil-militar em 1964; menção a uma suposta “ideologia de gênero”; oposição a um suposto comunismo em ação no Brasil; defesa das Forças Armadas; e apelo legitimador a um imaginário religioso a balizar sua *persona*⁹.

Em março de 2013, quando da polêmica escolha do deputado Marco Feliciano, do Partido Social Cristão (PSC), para a presidência da Comissão de Direitos Humanos (CDH) da Câmara dos Deputados¹⁰, Bolsonaro negou a importância de “índios, negros, brancos, amarelos, pobres” e afirmou que a “maior defesa da comissão é a defesa das crianças”, sendo que, a partir de então, não se assistiria mais a “seminário LGBT infantil, com pessoas estimulando crianças de 5 anos a fazer sexo com outra pessoa do mesmo sexo”. Segundo Bolsonaro, a CDHM “queria inseminar a semente da discórdia nas famílias prostituindo a criança nas escolas”. E ele finalizaria sua fala afirmando que a CDHM não defendia “nem o cristianismo nem a família”, sendo que, sob Marco Feliciano, não “patrocinaria mais o *kit gay*” (Bolsonaro, 2013).

No ano seguinte, em fevereiro de 2014, diante da possibilidade de vir a ser eleito para a presidência da CDHM, Bolsonaro faria as seguintes declarações:

Maioria é uma coisa, minoria é outra. Minoria tem que se calar, se curvar à maioria. Acabou. Eu quero respeitar é a maioria, e não a minoria. Quando eu falo em pena de morte, é que uma minoria de marginais aterroriza uma maioria de inocentes

9 No espaço deste artigo não é possível traçar uma mostra do percurso político de Jair Bolsonaro até chegar à campanha eleitoral de 2018. Uma análise como essa foi realizada por Rezende (2018), Kamradt e Di Carlo (2018) e Tible (2018). Aqui, o que faremos é compreender a plataforma do *candidato* Bolsonaro, não a carreira política do *deputado* Bolsonaro, e isso tão só no que tange à oposição aos direitos humanos. Um trabalho bastante modesto, portanto, que exigirá do leitor recorrer a outros trabalhos com um *corpus* de análise mais amplo.

10 Um importante estudo sobre esse episódio foi realizado por Cunha (2014).

[...] Buscar a maioria penal e defender esses marginais como se fossem excluídos da sociedade. Não são excluídos, são vagabundos. A minha comissão não vai ter espaço para defender esse tipo de minoria. [...] Buscar uma maneira de dizer à sociedade que ela foi enganada com o Estatuto do Desarmamento, que só desarmou ela, não desarmou o bandido [...] A política de direitos humanos deve ser para humanos direitos, e não para vagabundos, marginais, que vivem às custas do governo [...] Homossexuais não são semideuses, não é porque o cara faz sexo com seu órgão excretor que ele vai ter que ser melhor que os outros [...] Que respeitar homossexuais? Eles é que têm que nos respeitar, é o contrário, é o contrário [...] Os presídios brasileiros são uma maravilha [...] Não têm defesa de minoria aqui. Direitos humanos não é defender minorias. A melhor coisa do Maranhão é o presídio de Pedrinhas (Bolsonaro, 2014a).

Em 9 de dezembro de 2014, no Plenário da Câmara, o então deputado respondeu à sua colega de parlamento, Maria do Rosário, do PT, que havia lhe antecedido no púlpito e feito discurso por ocasião do Dia Internacional dos Direitos Humanos; Bolsonaro disse, dentre outras coisas, o seguinte:

No Brasil é o dia internacional da vagabundagem. Os direitos humanos no Brasil só defendem bandidos, estupradores, marginais, sequestradores e até corruptos. Dia Internacional dos Direitos Humanos no Brasil só serve para isso. Isso está na boca do povo (Bolsonaro, 2014b).

Na sessão da CDHM realizada em 16 de outubro de 2015, em que se discutia a violência policial nos estados, o então deputado disse o seguinte:

Eu queria ser governador do Estado, e teria a polícia militar que mais ia matar naquele estado. Esse pessoal só entende uma linguagem: a da violência, a da porrada [...] Temos uma porcaria de uma Constituição aonde se referia aos direitos humanos. Não há pena de morte aqui, o cara não teme nada. Enquanto tiver essa ideia, "ah, mataram 60 mil", eu que queria matassem 220 mil vagabundos [...] Tá de brincadeira, soltar pombinha em Copacabana [...] Eu queria que um comandante convidasse aqueles que pregam a paz para fazer reintegração de posse. [...] Muitos de vocês estão se lixando para a vida do policial. Vocês tinham de ter vergonha de comparecer e falar essas asneiras [...] Se não é para atirar, deveria contratar uma polícia desarmada. [...] Se um dia eu tiver poder para tal, não vai ter um centavo para [Organização não governamental] ONG, um centavo para qualquer órgão relacionado aos direitos humanos. Vocês vão ter que trabalhar, vão deixar de viver da desgraça que vive um policial militar ou um policial civil. [...] Uso moderado

da força? É o que? Fazer careta? [...] Os senhores não estão preocupados com segurança pública, agindo como mocinhas, agindo como maricas para enfrentar o crime organizado (Bolsonaro, 2015).

Em 23 de maio de 2016, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quando se debatia a questão dos direitos da criança e da punição dos crimes de pedofilia, o então deputado afirmou que há questões que “se resolvem na peixeira”, e que “direitos humanos é o c...”. No mesmo ano, em novembro, Jair Bolsonaro postaria em sua conta no *Twitter* o conteúdo reproduzido na Figura 1 – compartilhado por um de seus filhos, o vereador Carlos Bolsonaro.

Figura 1 Bolsonaro e Direitos Humanos



Fonte: Twitter de Carlos Bolsonaro.

No ano seguinte, uma decisão da Ministra Carmem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu outra decisão anterior que visava a zerar a nota das redações de candidatos do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) cujo teor ferisse os direitos humanos.

As declarações de Bolsonaro de teor marcadamente opositor ao que ele entende ser a questão dos direitos humanos são inúmeras, e não é objetivo deste artigo elencar uma por uma. As falas transcritas já nos servem como demonstrativas daquilo que o então parlamentar conseguira mobilizar em torno da temática e que seria largamente acionado como imaginário por seus eleitores, antes e durante a campanha presidencial de

2018. Assim, o termo direitos humanos se refere a um conjunto de práticas que defenderia marginais, bandidos, invasores de terras, pedófilos e presidiários, atacando policiais, por um lado; por outro, incentivariam a homossexualização precoce das crianças, por meio do famigerado “*kit gay*”; por fim, legariam privilégios inaceitáveis às minorias¹¹, dentre as quais os negros assistidos por políticas de ações afirmativas, os índios. A tudo isso, pois, haveria de opor-se, especialmente em nome da *defesa dos cidadãos de bem* (sobretudo policiais), das *famílias tradicionais* e da *meritocracia*. Essas seriam, pois, as bandeiras constituintes do bolsonarismo como forma de expressão política. Contudo, penso que a maior ênfase, entre os adeptos de tais ideologias, recai sobre o fato de que os direitos humanos serviriam apenas como proteção a bandidos, o que requer dois movimentos, expressos na figura de Bolsonaro: maior enrijecimento das leis e maior militarização e armamentização da vida social.

Três pesquisas auxiliam na compreensão dos elementos constituintes do bolsonarismo, sobretudo na declarada oposição aos direitos humanos, a partir da representação deles elaborada pelo então candidato. A primeira delas foi realizada por Esther Solano (2018), na cidade de São Paulo, a partir de entrevistas abertas onde se buscava compreender os argumentos discursivos de uma “nova direita”, alicerçada no apoio ao candidato Jair Bolsonaro. Identificado como um candidato honesto, que se diferenciava da classe política em geral, Bolsonaro emergia para esse grupo como a opção por excelência, com respostas prontas e efetivas aos problemas tidos como “reais” para o conjunto dos entrevistados, assim caracterizados pela pesquisadora:

Estes grupos, que se definem majoritariamente de direita (31,4%), centro-direita (17,4%) e conservador (47,3% muito conservador, 34,4% pouco conservador), responderam ao questionário de forma pouco coesa (34,8% concordam que a união de pessoas do mesmo sexo não constitui uma família, 48,6% pensam que a escola deve ensinar valores religiosos, 57,2% que feminismo é machismo ao contrário). A unidade de respostas dá-se em torno de três questões: 1) punitivismo (82,6% apoiam o aumento de pena para punir criminosos, 84,6% apoiam a redução da maioridade penal), rejeição aos programas sociais e de redistribuição de renda característicos das gestões petistas (82,2% pensam que o programa Bolsa Família estimula as pessoas a não trabalharem, 75,2% pensam que as cotas não são uma boa medida) e, fundamentalmente, no antipetismo (84,8% definiram-se como muito antipetistas). [...] Ao lado destas tensões, o nunca resolvido problema de segurança pública permanece sempre como uma porta de entrada aberta para os grupos de direita. A ausência de uma resposta competente para este assunto, durante os governos petistas, deixa

¹¹ Rancière (2014) observa, com precisão, uma dinâmica de “ódio à democracia”, sobretudo no que diz respeito aos direitos concedidos às minorias, como modalidade do fazer político contemporâneo.

em mãos de uma direita punitiva e demagógica, que insiste na guerra às drogas, no estado policial e na militarização da segurança pública. Como maior expoente desta política, a intervenção militar do Rio de Janeiro demonstra como a violência e a insegurança são fatores, que podem muito bem ser instrumentalizados política e eleitoralmente. Do lado de uma justiça do espetáculo, temos a segurança do espetáculo. Togas ou tanques nas televisões brasileiras. Populismo do judiciário, populismo militarista, ambos são enormes riscos para os bons rumos democráticos (Solano, 2018, pp. 4-6).

Dentre os argumentos elencados pelos entrevistados para o apoio a Bolsonaro (ataque à corrupção, antipolítica, meritocracia, vitimismo, valores cristãos e antifeminismo), dois merecem destaque segundo os objetivos deste artigo: a questão da segurança pública e a afirmação de que “direitos humanos são para humanos direitos”.

Vejamos a reflexão da pesquisadora sobre esses dois pontos, depois de apresentar declarações de seus entrevistados:

Uma questão amplamente recorrente nas entrevistas é o vitimismo dos bandidos. O ladrão virou vítima. Numa alteração da ordem social, o “cidadão de bem” estaria desprotegido, a vítima abandonada e o criminoso superprotegido pelo Estado. Uma visão moralista e binária do mundo entre bandido e cidadão de bem, que simplifica intensamente a realidade social e reduz a rótulos moralistas. Defensores dos direitos humanos são enxergados com defensores de bandidos. [...] Segundo os entrevistados, a polícia passa por um processo de criminalização e perseguição constante pela mídia e pelos grupos de esquerda, além do abandono pela cúpula da corporação e pelo próprio Estado. O policial virou bandido e não pode mais fazer seu trabalho, o que acaba tendo como resultado o aumento do crime. [...] Diante disso, as repostas de Bolsonaro convencem: mão dura, disciplina, cadeia, redução da maioria penal, aumento das penas no Código Penal, prisão perpétua, porte de arma, dar muito mais poder e proteção à polícia, acabar com a vitimização do bandido (Solano, 2018, pp. 12-14).

É impossível negar a interconexão entre os discursos de Bolsonaro transcritos no início desta seção e os argumentos dos entrevistados analisados por Solano (2018). Vitimismo, defesa da ação policial, defensores de bandidos, porte de arma: estas e mais algumas expressões das mais caras para o bolsonarismo estão aí presentes. Ideias anunciadas e sustentadas ao longo do tempo agora tornadas ideologia, sistema de crenças a legitimar a

escolha do voto. A possibilidade de tais ideias se tornarem realidade, como vimos, estava dada pelos números da violência urbana, crescentes, sobretudo, nos últimos anos de governo do PT, legitimando os discursos de responsabilização do partido pelo clima de insegurança no país, muito bem operacionalizados por Bolsonaro.

A experiência concreta das pessoas provoca-as a repensar o punitivismo como processo de desumanização do bandido. Alguns entrevistados defendem uma punição vingativa e uma cadeia-masmorra, mas isso não é consenso, sobretudo entre os que têm experiência familiar ou profissional com o sistema prisional brasileiro (Solano, 2018, p. 14).

Outra importante pesquisa sobre o universo do bolsonarismo foi realizada por Rosa Pinheiro-Machado e Lucia Scalco (2018), com jovens da cidade de Porto Alegre que, após participarem dos “rolezinhos”, demonstravam afinidade com as ideias de Jair Bolsonaro, sobretudo por ele representar a imagem de um “homem forte”. Também destacando a experiência de violência vivenciada por esses jovens, as autoras concluem o seguinte:

Todos os nossos interlocutores homens, adolescentes ou jovens adultos, ou sofreram tentativas ou já foram assaltados no transporte público na ida ou na volta da escola/trabalho. Marcelo (19), um dos adolescentes mais entusiasmados com a figura do Bolsonaro, narrou um assalto no qual teve uma arma apontada para a sua cabeça, implorou por sua vida e entregou o celular para o ladrão. Ele cedeu passivamente o único bem que detinha e que havia lhe custado meses de trabalho como aprendiz de padeiro – o que soava como profundamente injusto e revoltante. Mas além de entregar um objeto que adorava, Marcelo também se sentiu em uma situação de vulnerabilidade e humilhação. Por meio de histórias como essa, a figura de Bolsonaro vinha à tona nas conversas. Quando o assunto era segurança pública, os jovens falavam do candidato com afinco e com conhecimento de pautas e propostas. Eles demonstravam raiva contra um sistema penal e prisional que consideravam frouxo e que ninguém respeitaria: “as leis são fracas e ninguém respeita”, “bandido sabe que nada vai lhe acontecer” – essas são algumas das frases repetidas com frequência. Na mesma linha temática, o tema mais forte entre os simpatizantes homens de Bolsonaro do Morro, sejam eles jovens ou não, era a crença na liberalização do porte de armas. Esse é um tema que sempre despertava discussões calorosas entre aqueles que, de um lado, viam nas armas a possibilidade de se defender e, de outro, os poucos que acham que isso acarretaria em uma guerra civil que se somaria à violência policial cotidiana. Entre os que defendiam o armamento da população, havia a ideia de que não seria um simples processo de liberalização – os indivíduos teriam que passar por testes

psicológicos, por exemplo – mas que o fato de se saber que a população pode se defender inibiria a ação dos assaltantes. Vale lembrar, contudo, que essa questão não pode ser encarada como uma novidade, já que a simbologia das armas tem sido um tema central nos estudos sobre *éthos* masculino e na construção da figura do “supermacho” das periferias onde a lógica do tráfico impera. A figura militar de Bolsonaro também despertava profunda admiração. Nenhum adolescente entrevistado defendeu a volta à ditadura, mas achavam importante os valores de “pulso”, “ordem”, “disciplina”, “mão forte” e “autoridade” neste momento de crise nacional. Enquanto todos os meninos se colocaram contra a tortura e a censura, sendo inclusive críticos da ação policial nas comunidades, eles viam na imagem do militar uma forma de “último recurso”, isto é, figurativamente, um pedido de socorro de jovens que já foram tomados pelo desalento. Este é o caso de Rique (21), apelidado de “nem-nem: nem estuda nem trabalha”. Ele passa o dia entre a casa e a Igreja Universal que frequenta. Deus e Bolsonaro, para ele, são duas formas de salvação de uma vida indigna. Luis (19, estudante de cursinho popular), que já foi assaltado no Centro da cidade, entende que o Morro tem muitas regras positivas que vem de cima para baixo do tráfico, admira isso, pois se trata de uma região da cidade segura: “isso que o tráfico faz aqui, por exemplo, dizer isso é certo e isso é errado; é isso que Bolsonaro vai fazer no País” (Pinheiro-Machado & Scalco, 2018, pp. 9-10).

Por fim, a pesquisa realizada por Isabela Kalil (2018), com um grupo de 16 apoiadores do então candidato, na cidade de São Paulo, por meio de entrevistas e observações de campos em atos de campanha, apresenta alguns dados igualmente pertinentes. O primeiro deles é a autoidentificação desses eleitores como “cidadãos de bem”, em oposição a outro polo, onde estariam “bandidos”, “corruptos” e “petistas”. Tais cidadãos “localizam na corrupção e na impunidade os maiores problemas do Brasil” e, para eles, a expressão “direitos humanos para humanos direitos” é uma síntese de que “o Estado só age de maneira mais bruta ou viola direitos daqueles que não são ‘pessoas de bem’” (Kalil, 2018, p. 14). Além disso:

Diante do problema da violência, vislumbram no porte de armas uma solução, pois acreditam que os cidadãos devem ter condições de se defender e também de praticar a justiça, quando necessário. A justiça, nesse sentido, é vista como a capacidade de se defender de “bandidos”, mas também de se defender contra eventuais abusos do próprio Estado, sobretudo de uma ditadura comunista ou um governo autoritário de esquerda (Kalil, 2018, p. 14).

Considerações finais

Iniciamos nossa reflexão pontuando a emergência dos direitos humanos e sua efetivação como condições de realização do Estado de direito democrático moderno. Supusemos, mesmo, que tais direitos eram condição de existência para regimes democráticos, seguindo a linha interpretativa de vários cientistas sociais, sobretudo Santos (2013), uma vez apontarem para uma tendência de consolidação de tais direitos como, acima e antes de tudo, conquistas democráticas. Como classificar, então, um regime político brasileiro que, possivelmente iniciado e legitimado durante a última eleição, empoderou o discurso antidireitos de Jair Bolsonaro, alçando-o à condição de presidente dos brasileiros? Estaríamos, pois, diante do empoderamento de tal discurso como uma gramática a estruturar as relações sociais e institucionais no Brasil dos próximos anos?

Podemos afirmar com precisão que, assim como a própria democracia, reestabelecida durante a segunda metade dos anos 1980, ainda se apresenta como apenas “mal começada”, estando sempre por se criar, se fazer, o mesmo se dando no que diz respeito aos direitos humanos, condição de sua efetivação. O alarde pode ser ainda maior se considerarmos uma nova modalidade de Estado, não mais o democrático, mas o pós-democrático (Casara, 2017), cuja baliza maior é justamente a não garantia de direitos que contrariem os interesses do grande capital, das empresas (os direitos humanos, sobretudo), tendo como sua faceta mais visível a legitimação de um Estado penal, cada vez mais preocupado em pôr fim a um “excesso de direitos”, como se observa no corpo semântico do bolsonarismo.

Assim, após os anos de governo do PT, que contemplava oficialmente a agenda de tais direitos, assistimos a legitimação, via urnas, de uma plataforma política que a tais direitos se opõe abertamente, podemos vislumbrar a entrada do Brasil num novo momento, de questionamento da legitimidade de tais direitos, como um laboratório da faceta pós-democrática no plano da política internacional. Assim sendo, urge a necessidade de, como sinalizou Ribeiro (2017), operar-se uma fundamental mudança de tática por parte dos defensores dos direitos humanos que consiga desvencilhar-se da imagem de que estes apenas encampariam a defesa de bandidos, enfraquecendo, cada vez mais, a ideia de que direitos humanos são para humanos direitos.

Referências bibliográficas

Almeida, W. (2009, julho). *A estratégia de políticas públicas em direitos humanos no Brasil no primeiro mandato Lula (2003-2006)*. Trabalho apresentado no 21st IPSA World Congress of Political Science. Santiago, Chile.

Bolsonaro, J. M. (2013, 8 de março). *Bolsonaro e a nova comissão de direitos humanos*. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=R87dhAeLzx8>

-
- Bolsonaro, J. M. (2014a, 13 de fevereiro). *Jair Bolsonaro fala sobre a comissão dos direitos humanos* [Arquivo de vídeo]. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=mdUSEQw-SxI>
- Bolsonaro, J. M. (2014b, 9 de dezembro). *Dep. Jair Bolsonaro (PP) rebate a Dep. Maria do Rosário sobre discurso dos direitos humanos*. Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=5bquC-fAxMDg>
- Bolsonaro, J. M. (2015, 16 de outubro). *Jair Bolsonaro e a Comissão dos Direitos Humanos!* Recuperado de <https://www.youtube.com/watch?v=JzQuekwCnsg>
- Casara, R. R. R. (2017). *Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão de indesejáveis*. São Paulo, SP: Civilização Brasileira.
- Cunha, M. N. (2014). O lugar das mídias no processo de construção imaginária do “inimigo” no caso Marco Feliciano. *Comunicação, Mídia e Consumo*, 10(29), 51-74.
- Estadão Conteúdo. (2019, 2 de janeiro). *Fala de Bolsonaro sobre ‘livrar’ o país do socialismo repercute no mundo*. Recuperado de <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/01/epoca-negocios-fala-de-bolsonaro-sobre-livrar-o-pais-do-socialismo-repercute-no-mundo.html>
- Jatobá, E. (2017). O cuidado para não jogar a água, a bacia e a criança. In J. Medeiros, & G. Maringoni (Orgs.), *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo* (pp. 207-214). São Paulo, SP: Boitempo.
- Kalil, I. O. (Coord.). (2018, outubro). *Quem são e no que acreditam os eleitores de Jair Bolsonaro*. Recuperado de <https://www.fespsp.org.br/upload/usersfiles/2018/Relat%C3%B3rio%20para%20Site%20FESPSP.pdf>
- Kamradt, J., & Di Carlo, J. (2018). Bolsonaro e a cultura do politicamente incorreto na política brasileira. *Teoria e Cultura – Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFJF*, 13(2), 55-72.
- Matteucci, N. (2016). Direitos humanos. In N. Bobbio, N. Matteucci, & G. Pasquino (Orgs.), *Dicionário de política* (13a ed., pp. 353-355). Brasília, DF: Ed. UnB.
- Messenberg, D. (2017). A direita que saiu do armário: a cosmovisão dos formadores de opinião dos manifestantes de direita brasileiros. *Revista Sociedade e Estado*, 32(3), 621-647.
- Miguel, L. F. (2018). A reemergência da direita brasileira. In L. F. Miguel (Org.), *O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil* (pp. 17-26). São Paulo, SP: Boitempo.
- Organização das Nações Unidas. (1948, 10 de dezembro). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Recuperado de https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf
- Rancière, J. (2014). *O ódio à democracia*. São Paulo, SP: Boitempo.
- Rezende, R. (2018). Jair Bolsonaro, populismo de derecha y fin de ciclo político. *Revista Política Latino Americana*, 7, 1-15.
- Ribeiro, R. J. (2017). *A boa política: ensaios sobre a democracia a era da internet*. São Paulo, SP: Companhia das Letras.

-
- Pinheiro-Machado, R., & Scalco, L. M. (2018). Da esperança ao ódio: juventude, política e pobreza do lulismo ao bolsonarismo. *Cadernos IHU ideias*, 16(278), 3-13.
- Santos, B. S. (2013). *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo, SP: Cortez.
- Santos, B. S., & Chaui, M. (2013). *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo, SP: Cortez.
- Soares, L. E., & Guindani, M. K. (2017). Direitos humanos nos governos do PT. In J. Medeiros, & G. Maringoni (Orgs.), *Cinco mil dias: o Brasil na era do lulismo* (pp. 191-206). São Paulo, SP: Boitempo.
- Solano, E. (2018). Crise da democracia e extremismos de direita. *Análise*, 42, 1-29.
- Teles, E. (2018). A produção do inimigo e a insistência do Brasil violento e de exceção. In L. F. Miguel (Org.), *O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil* (pp. 65-72). São Paulo, SP: Boitempo.
- Tible, J. (2018). Estamos todos en peligro: razones y perspectivas de la victoria electoral autoritaria en Brasil. *Revista Política Latino Americana*, 7, 1-26.

Para citar este artigo:

Norma A - ABNT

SILVA, E. F. Os direitos humanos no “bolsonarismo”: “descriminalização de bandidos” e “punição de policiais”. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado*, n. 22, p. 133-153, 2019.

Norma B - APA

Silva, E. F. (2019). Os direitos humanos no “bolsonarismo”: “descriminalização de bandidos” e “punição de policiais”. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado*, 22, 133-153.

Norma C - Vancouver

Silva EF. A Os direitos humanos no “bolsonarismo”: “descriminalização de bandidos” e “punição de policiais”. *Conhecer: Debate entre o Público e o Privado* [Internet]. 2019 [cited Apr 22, 2019];(22):133-153. Available from: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/1026>